

ID: E90685E12EC24  
**EMAS**  
 CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 CMAS / ALTOS/PI  
 Criado através da Lei nº001 15/01/1997 e Lei nº405 de 02/10/2019  
 CNPJ: 17.178.557/0001-10

RESOLUÇÃO Nº 023/2022 Altos (PI), 05 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas referente ao mês de julho do exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao disposto no Regimento Interno de 24/11/2020, e tendo em vista a deliberação da plenária realizada dia 05 de outubro de 2022.

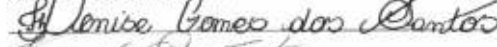
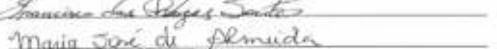



**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas dos Programas, Projetos, Serviços e Benefícios executados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania referente ao mês de julho do exercício de 2022.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

  
 Francisco das Chagas Santos  
 PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL  
 DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura dos Conselheiros:

  
 Denise Gomes dos Santos  
  
 Maria José de Almeida  
  
 Antonio Alcy Campelo  
  
 Milton Mendes Chella Neto  
  
 João Pinheiro da Silva Souza

Endereço: Rua: Lucrecio Avelino, nº 120 Centro  
 Altos/PI – CEP: 64290-000

ID: DAF4CAEABCC04



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº177/2022, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, para **JOSIANE SANTOS DE SOUSA, PROFESSORA CLASSE - A - ESPECIALISTA - AE** Portadora do CPF: 067.975.753-89, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 27.09.2022 a 25.03.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 27 DE SETEMBRO DE 2022.

  
 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém resumo nem anexos  
 Praça Cônego Honorato, nº 30, Centro, Tel. 3262 - 1557

ID: B81CD5462CA04



ESTADO DO PIAUÍ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS**  
 GABINETE DO PREFEITO  
 CNPJ: 06.554.794/0001-11



PORTARIA GB-PMA Nº180/2022, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Altos, Estado do Piauí, Maxwell Pires Ferreira, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 74, Capítulo IV do Estatuto dos Servidores Municipais.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder, para **DANIELLY MORAIS DOS ANJOS, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - CLASSE -D** Portadora do CPF: 042.797.483-65, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA desta Prefeitura Municipal de Altos, 180 (cento e oitenta) dias de licença gestante, no período de 23.09.2022 a 21.03.2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor nesta data.

**PUBLIQUE-SE; CERTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE;**

GABINETE DO PREFEITO, ALTOS (PI), 05 DE OUTUBRO DE 2022.

  
 Maxwell Pires Ferreira  
 Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém resumo nem anexos  
 Praça Cônego Honorato, nº 30, Centro, Tel. 3262 - 1557

ID: 1C07C7ADBA44

**ALTOS**  
 Prev

RUA ANTONINO FREIRE, Nº 170, BAIRRO: CENTRO, ALTOS -  
 PI CNPJ: 14.813.154/0001-89

PORTARIA Nº 18 /2022 -- ALTOSPREV

DE 03 DE OUTUBRO DE 2022.

Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

O Prefeito de Altos, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao servidor público municipal, **CARLOS ALBERTO RIBEIRO**, RG: 283.736 SSP-PI, CPF: 133.929.303-00, ocupante no cargo de **VIGIA, sob a matrícula nº 474-1**, contando com o tempo de contribuição de **40 anos, 00 meses e 17 dias ou 14.627 dias**, sendo os proventos fixados da seguinte forma:

Salário - base - vencimento	R\$ 1.212,00
Art.37 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	
Adicional de Tempo de Serviço	R\$ 424,20
Art.200 da Lei nº 87/2003- Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Altos	
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>	<b>R\$ 1.636,20</b>

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 2003, inciso I, II, III, e IV cumulada com os Art. 20 da lei nº 304/2013.

Art. 3º - O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Instituto de Previdência Social do Município de Altos, conforme a Lei municipal nº 304/2013.

Art. 4º - O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos financeiros a partir de 01-10-2022.

Registre-se, Publique-se, cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO DE ALTOS-PI, aos 03 de outubro de 2022.

  
 MAXWELL PIRES FERREIRA  
 Prefeito